

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Estado de Minas Gerais

423

LEI Nº 423

Autoriza aquisição de móveis e utensílios

*Approved =  
Sala das Sessões, 9-outubro-1964  
Francisco Teixeira de Faria  
Presidente da Câmara*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, <sup>adquirir</sup> móveis e utensílios para seus serviços administrativos, podendo, para êsse fim, despende até a importância de Cr\$60.000,00 ( Sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º-Igualmente autorizada, fica a Prefeitura Municipal a adquirir móveis e utensílios para as escolas primárias rurais, podendo despende, para êsse fim, até a importância de Cr\$20.000,00 (Vinte mil cruzeiros)-

Art. 3º-As despesas autorizadas por esta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1.965.

Art. 4º-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1.965.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 12 de outubro de 1.964.

*Albertino da Cunha Amorim*

(Albertino da Cunha Amorim)

Prefeito Municipal

*Francisco Teixeira de Faria*

Secretário

VISTO:

Em 20 / 9 / 64

*Albertino da Cunha Amorim*

Prefeito Municipal.

*Reg. às fs. 97, 50 lins próprias, no 3*

*Em 13/10/65*

*[Signature]*